

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2004
(03.12.2004)

PROCEDÊNCIA: Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

RELATOR: Juiz Carlos Alberto Dutra Cintra.

Dispõe sobre o porte de arma de fogo nas atividades de segurança pessoal dos juízes, servidores e autoridades públicas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, no uso da competência que lhe confere o seu Regimento Interno, com esteio no art. 6º, *caput*, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e considerando o contido no processo nº 1.707/2004,

RESOLVE,

Art. 1º. Autorizar o porte de arma de fogo, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para a execução dos serviços de segurança pessoal dos Senhores Juízes, servidores e autoridades públicas.

Art. 2º. A carteira funcional específica dos servidores que desempenharem as atividades mencionadas no artigo anterior será expedida pelo Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal.

Art. 3º. Compete à Unidade de Segurança Institucional – USI, vinculada à Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal, o controle, a seleção, a identificação e a coordenação do treinamento anual dos servidores ali lotados, aptos a portar arma de fogo, em conformidade com as exigências da legislação pertinente, para a fiel execução dos seus serviços.

Art. 4º. Ao servidor credenciado incumbe observar as leis e normas regulamentares concernentes à responsabilidade pelo uso e porte de arma, bem como responder por quaisquer abusos, exageros ou omissões, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.

Art. 5º. A Unidade de Segurança institucional – USI poderá, motivadamente e a qualquer tempo, cassar o porte de arma emitido.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 03 de dezembro de 2004.

CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
Presidente e Relator

JOÃO PINHEIRO

Vice-Presidente

JOSÉ MARQUES PEDREIRA
Juiz

ELIEZÉ SANTOS
Juiz

ROSANA NOYA KAUFMANN
Juíza

ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Juiz

PEDRO DE AZEVEDO SOUZA FILHO
Juiz

AURISTELA OLIVEIRA REIS
Procuradora Regional Eleitoral